



REGRAS PARA ATUAÇÃO COMO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, NA NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EM MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS.

1. CADASTRO DE CLIENTE

DADOS CADASTRAIS

O Cliente, antes de iniciar suas operações nos mercados organizados de valores mobiliários administrados deverá:

- Fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura de documento cadastral e/ou assinatura de contrato de prestação de serviços, bem como entregar cópias dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- Aderir formalmente às regras estabelecidas nas normas editadas pelas entidades administradoras dos mercados organizados.

A remuneração paga pelo Cliente será negociada quando da contratação dos serviços do BNB.

O BNB manterá todos os documentos relativos a cadastro de Clientes, às ordens e às operações realizadas pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Cliente deverá, ainda, informar ao BNB quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida alteração.

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES

No processo de identificação do Cliente, o BNB adotará os seguintes procedimentos:

- Identificação do Cliente e manutenção dos cadastros atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor, em especial a Instrução CVM nº 301 e alterações posteriores, bem como nas regras editadas pelas entidades administradoras dos mercados organizados;
- No caso de cadastramento simplificado de Investidor Não Residente, atenderá os requisitos previstos nas regras editadas pela CVM, em especial a Instrução CVM nº 505 e alterações posteriores, bem como nas regras editadas pelas entidades administradoras dos mercados organizados.
- Atualização dos dados cadastrais dos Clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;
- Permissão de novas movimentações das contas de titularidade de Clientes inativos apenas mediante a atualização de seus respectivos cadastros;
- Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando à confirmação das informações cadastrais, à manutenção dos cadastros atualizados e à identificação dos beneficiários finais das operações, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de forma a evitar, por seu intermédio, o uso indevido do sistema das entidades administradoras dos mercados organizados por terceiros, ou ainda, para lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou fraude;
- Divulgação da legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação para seus Clientes;
- Identificação das pessoas politicamente expostas (PPE) e adoção de procedimentos de supervisão mais rigorosos dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção a propostas de início de relacionamento, e à manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar Clientes que se tornaram tais pessoas após o início do relacionamento com O BNB, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação; e

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

- Manutenção das informações mantidas nos cadastros dos Clientes, com os respectivos documentos, inclusive daquelas que não sejam de inclusão obrigatória no sistema das entidades administradoras dos mercados organizados, para eventual apresentação às entidades administradoras dos mercados organizados, ao Órgão Regulador ou ao Poder Judiciário.

2. ORDENS

REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito deste documento entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina a realização de uma operação ou registro de operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar, observada a forma de transmissão indicada no documento cadastral.

TIPOS DE ORDENS ACEITAS E PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO

O BNB aceitará, para execução nos mercados organizados administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados, os tipos de Ordens abaixo identificados, desde que o Cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento:

Exemplos de ordens:

- Ordem a mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida pelo intermediário;
- Ordem limitada: é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente;
- Ordem administrada: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, ficando a critério do intermediário o melhor momento para execução;

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

- Ordem *on-stop*: é aquela que especifica o nível de preço a partir do qual a ordem deve ser executada. Uma ordem *on-stop* de compra deve ser executada a partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou superior ao preço especificado.
- Ordem casada: é aquela constituída por uma ordem de venda de determinado ativo e uma ordem de compra de outro, que só pode ser efetivada se ambas as transações puderem ser executadas.
- Ordem Discricionária – é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após a execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de Ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.
- Ordem de financiamento - Constituída por uma ordem de compra (ou venda) de um valor mobiliário em um tipo de mercado e uma outra concomitante de venda (ou compra) de igual valor mobiliário no mesmo ou em outro mercado, com prazo de vencimentos distintos.

O BNB acatará Ordens com prazo de execução para o próprio dia de emissão. Encerrado tal prazo, as Ordens não cumpridas serão canceladas automaticamente e a renovação das mesmas só poderá ocorrer por iniciativa do Cliente, que deverá reenviá-las e obter a prévia e expressa anuência do BNB.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS

As Ordens serão recebidas durante o horário de funcionamento dos mercados organizados administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados. Quando forem recebidas fora desse horário, as Ordens não terão validade.

FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

Somente serão executadas Ordens transmitidas ao BNB verbalmente ou por escrito, conforme a opção do Cliente informada em seus documentos cadastrais.

São consideradas Ordens:

- Verbais – aquelas transmitidas pessoalmente ou por telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e
- Escritas – aquelas transmitidas por carta protocolada, fax, meio eletrônico, mensageria instantânea eletrônica e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou do aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDENS

O BNB, em regra, não fará restrições ao recebimento/execução de Ordens que estejam de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos nas normas das entidades administradoras dos mercados organizados. Entretanto, observará o seguinte:

- O BNB estabelecerá mecanismos que visem limitar riscos a seu(s) Cliente(s), em decorrência da variação de preços e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação, por escrito, ao(s) Cliente(s).
- O BNB poderá, ainda, recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, a ofertas ou demandas no mercado, à manipulação de preços, a operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do Cliente.

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR / TRANSMITIR ORDENS

O BNB somente poderá receber Ordens transmitidas pelo Cliente ou por terceiros, desde que devidamente autorizados e identificados, inclusive, perante as entidades administradoras dos mercados organizados. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato ao BNB, que será arquivado juntamente com a ficha cadastral/contrato de prestação de serviços, cabendo, ainda, ao Cliente, informar ao BNB sobre a eventual revogação do mandato.

LANÇAMENTO DAS ORDENS

O BNB efetuará o lançamento das Ordens recebidas por meio de sistema informatizado e apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente no BNB;
- Data, horário e número sequencial que identifique a seriação cronológica de recepção da Ordem;
- Descrição do ativo objeto da Ordem (característica e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado, preço);
- Identificação do transmissor da Ordem;
- Prazo de validade da Ordem;
- Tipo de Ordem (se aplicável); e
- Indicação da Pessoa Vinculada ou da Carteira Própria.

CANCELAMENTO DE ORDENS

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- por iniciativa do próprio Cliente ou pelo terceiro autorizado a transmitir Ordens em seu nome;
- por iniciativa do BNB no caso de:

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

- ✓ a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis no BNB apontarem risco de inadimplência do Cliente;
- ✓ contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados;
- ✓ a Ordem ter prazo de validade para o próprio dia da emissão e não for executada total ou parcialmente.

Ordens não executadas nos prazos estabelecidos pelo Cliente serão automaticamente canceladas pelo BNB.

Quando a Ordem for transmitida por escrito, o BNB somente acatará pedido de cancelamento feito por escrito.

A Ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova Ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de Ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

Os cancelamentos previstos neste item deverão estar expressamente identificados no controle que formaliza o registro de Ordens. A Ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais Ordens emitidas e executadas.

EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de Ordem é o ato pelo qual o BNB cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização ou o registro de operação nos mercados administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados.

Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados poderão ser agrupadas pelo BNB por tipo ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, o BNB confirmará ao Cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas,

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

verbalmente, com gravação, ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.

A confirmação da execução da Ordem se dará também mediante a emissão de documento de confirmação das operações, inclusive com a informação das operações realizadas para atender a Ordem, que será encaminhada ao Cliente.

DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES

Distribuição é o ato pelo qual o BNB atribuirá a seus Clientes, no todo ou em parte, se for o caso, as operações por ela realizadas ou registradas.

O BNB orientará a distribuição das operações realizadas nas entidades administradoras dos mercados organizados, obedecendo aos seguintes critérios:

- somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de uma operação concorrerão em sua distribuição;
- as Ordens de pessoas não vinculadas ao BNB terão prioridade em relação às Ordens de pessoas a ela vinculadas;
- observados os critérios mencionados acima, a numeração cronológica de recebimento da Ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida.

3. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores mobiliários de propriedade do Cliente serão registrados em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta-corrente do Cliente, mantida em Instituição Financeira indicada em sua documentação cadastral.

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

O BNB disponibilizará para seus Clientes informações relativas à posição de custódia e movimentação de ativos.

O BNB deve manter controle das posições dos Clientes, com a conciliação periódica entre:

- Ordens executadas;
- Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

4. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Quando cabível, o BNB manterá, em nome do Cliente, conta-corrente onde ocorrerão os débitos e créditos realizados em seu nome.

O pagamento de valores efetuado pelo Cliente ao BNB em decorrência de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações, deve ser feito com recursos próprios por meio de transferência bancária ou cheque de titularidade do Cliente, ou então por outros meios que forem colocados à sua disposição, desde que permitam identificar o remetente dos recursos.

O pagamento de valores efetuado pelo BNB ao Cliente deve ser feito por meio de transferência bancária ou cheque nominal de titularidade do BNB.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente ao BNB, somente serão considerados disponíveis após a confirmação, por parte do BNB, de seu efetivo recebimento.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente em decorrência das operações realizadas por sua conta e ordem, bem como despesas relacionadas às operações, o BNB está autorizado a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por conta e ordem do Cliente, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em seu poder, aplicando o produto da venda no

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As transferências efetuadas pelo BNB para Cliente investidor não residente podem ser feitas para a conta-corrente do administrador de Custódia de investidor não residente ou do administrador de Custódia de terceiros contratado pelo investidor não residente, que também deve estar identificada no cadastro do Cliente no BNB.

5. PESSOAS VINCULADAS

Consideram-se pessoas vinculadas, para os fins desse documento:

- Administradores, empregados, operadores e demais prepostos do BNB que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- Agentes autônomos que prestem serviços ao BNB;
- Demais profissionais que mantenham, com o BNB, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do BNB;
- Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo BNB ou por pessoas a ela vinculadas;
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” anteriores; e
- Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

O BNB observará as seguintes condições, no que se refere às operações envolvendo pessoas vinculadas:

- Em caso de ordens concorrentes dadas simultaneamente por Clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas, Ordens de Clientes que não sejam pessoas vinculadas devem ter prioridade.

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

- É vedado ao BNB privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ela vinculadas em detrimento dos interesses de Clientes.
 - As pessoas vinculadas ao BNB somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio do BNB, não se aplicando, contudo:
 - ✓ Às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas; e
 - ✓ Às pessoas vinculadas ao BNB, em relação às operações em mercado organizado em que o BNB não seja pessoa autorizada a operar.
 - Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas, para os efeitos desta instrução, aquelas realizadas para a carteira própria do BNB.
 - As pessoas vinculadas a mais de uma instituição intermediária devem escolher apenas uma instituição intermediária com a qual mantém vínculo para negociar, com exclusividade, valores mobiliários em seu nome.
6. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS COMITENTES

No processo de cadastramento do Cliente são efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro, de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. Assim, o Cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e
- d) Situação econômico-financeira do Cliente.

Foram definidos 03 (três) perfis de categoria de Clientes que levaram em consideração fatores relacionados à possibilidade de perdas, que poderão ser superiores ao capital investido, e critérios de capacidade subjetiva do Cliente expressos nas respostas do questionário.

Pela análise combinada destas variáveis, o BNB definiu a classificação dos perfis, conforme abaixo:

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

Perfil Conservador: Cliente que busca segurança acima de tudo em seus investimentos.

Perfil Moderado: Cliente disposto a correr um pouco de risco para obter ganhos maiores que a inflação.

Perfil Arrojado: Cliente disposto a correr risco para obter ganhos no médio e longo prazo.

7. SOBRE O SISTEMA DE GRAVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O BNB realiza gravação, de forma inteligível, de todas as Ordens verbais recebidas por telefone ou dispositivo semelhante, e todas as Ordens escritas recebidas por sistema de mensagem instantânea.

O sistema de gravação mantido pelo BNB deverá possibilitar a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com o seu Cliente, contendo ainda todas as informações necessárias para a completa identificação da Ordem, do Cliente que a tenha emitido, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação. O conteúdo destas gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta do Cliente e suas respectivas operações, devendo ainda ser guardadas pelo BNB pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da respectiva gravação.

O respectivo sistema de gravação funciona diariamente, desde o início até o encerramento do funcionamento dos mercados organizados de valores mobiliários administrados pelas entidades administradoras dos mercados organizados, e mantém controle das linhas e ramais.

8. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O BNB deverá manter controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

Clientes, cursadas no âmbito das entidades administradoras dos mercados organizados, incluindo no mínimo a implantação dos seguintes controles:

- Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor – o monitoramento das operações estabelecido com base em critérios próprios do BNB, para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do Cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento especiais para as seguintes categorias de Clientes investidores: não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador; investidores com grandes fortunas (*private banking*); e pessoas politicamente expostas; dedicando especial atenção às operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de modo a evitar o uso indevido do sistema da Entidades administradoras dos mercados organizados por terceiros para a prática de ilícitos.
- Conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição das entidades administradoras dos mercados organizados e da CVM, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do Cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do Cliente no BNB ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo Cliente (o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM ao BNB.

- Comunicação, à CVM, de operações envolvendo Clientes que tenham a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatível com a qualificação técnica do Cliente ou de seu representante, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura; depósitos ou transferências realizados por terceiros, para a liquidação de operações de Cliente; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do Cliente; situações e operações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus Clientes, identificar o beneficiário final ou concluir as diligências necessárias; operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de operações de qualquer das partes envolvidas; operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

terceiros; operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) Cliente(s), conforme determinação e orientação de prazo e forma da legislação aplicável;

- Desenvolvimento e implantação de manual de procedimentos de controles internos que assegure a observância das obrigações referente ao cadastro, monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro incluindo, análise de novas tecnologias, serviços e produtos, identificação de Clientes que se tornaram após o início do relacionamento com a INSTITUIÇÃO ou que foi constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento, identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, seleção de funcionários idôneos e de elevados padrões éticos para seus quadros, e a comunicação de operações suspeitas às autoridades, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, visando à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Manutenção de programa de treinamento contínuo para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O BNB deverá manter controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, incluindo os seguintes controles:

- Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033

- Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (firewall), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- Testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;
- Medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização com referência às atividades externas, incluindo trabalho remoto;
- Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, e usuário responsável pelas transações e manutenções efetuadas sobre informações críticas;
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;
- Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);
- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e
- Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

Banco do Nordeste do Brasil S/A - www.bnb.gov.br

Cliente Consulta Banco do Nordeste - Capitais e Regiões Metropolitanas:

(Tarifa de ligação local) - 4020 0004 - Demais localidades: 0800 033 0004

SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030

Atendimento para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 033 3031

Ouvidoria: Sugestões e reclamações - 0800 033 3033